

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI 074/2019

Súmula: Altera a Lei nº 4231/ 2016 – Lei de Uso e Ocupação do Solo de Irati.

Art. 1º - Altera o Anexo II – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, passando a vigorar com a seguinte redação:

ZONA	Dimensão Mínima dos Lotes Testada(m)/ Área (m2)		Altura Máx. Edif	Coef. Máx. Aprov.	Taxa Máxima de Ocupação do Lote (%)	Taxa Mínima de Permeabilidade do Solo (%)	Afastamento Mínimo (m)			
	Meio de quadra	Esquina					Alinhamento Predial (m)	Divisa Lateral (m)	Divisa de Fundo (m)	
ZC1	10/250	14/325	12 Pav. (*)	8,0	Subsolo 90	10	Disp.	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50	H/6	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50
					Térreo + 90 1 Pav.					
					Demais 70					
ZC2	10/250	14/325	2 Pav.	1,0	Subsolo 70	30	4,00	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50	-	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50
					Demais 70					
ZI	40/2000	50/2500	2 Pav.	1,0	Subsolo 70	30	4,00	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50	-	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50
					Térreo + 70 1 Pav..					
ZR	1	10/250	14/325	4 Pav. 2,4	Térreo 60	40	4,00	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50	H/6	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50
					Demais 60					
					Térreo 70					
ZR	2	10/250	14/325	8 Pav.	Demais 60	30	4,00	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50	H/6	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50
					Térreo 50					
ZR	3	10/250	14/325	2 Pav.	Demais 50	50	4,00	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50	-	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50
					Térreo e demais 10					
ZPBO	40/2000	50/2500	4 Pav.	0,4	Térreo e demais 10	70	4,00	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50	-	S/ abertura= disp C/ abertura=1,50



ZPPA	-	-	2 Pav.	0,2	Térreo 1 Pav.	+	10	70	4,00	S/ disp C/ abertura=1,50	-	S/ disp C/ abertura=1,50	-
ZA	Módulo rural do INCRA	2 Pav.	0,2	Térreo 1 Pav.	+	10	70	15,00	5,00	-	5,00	-	-
ZCE*	10/250	14/325	*	*	*	*	*	4,0	S/ disp C/ abertura=1,50	-	S/ disp C/ abertura=1,50	-	-
ECS	Requisitos da zona a que pertencem sendo: Confronto com ZR2 – 12 pavimentos Confronto com ZR1 e ZR3 – 4 pavimentos												

(*) Número de pavimentos maior do que o permitido ficará a critério do CONCIDEDE – Conselho da Cidade, desde que respeitado o afastamento mínimo das divisas laterais e de fundos na razão de 0,40cm (quarenta centímetros) para cada pavimento.

(*) Na Zona de cota especial – ZCE a altura máxima de edificação, coeficiente máximo de aproveitamento, taxa máxima de ocupação e Taxa Mínima de Permeabilidade do Solo do lote seguem a Zona contigua da área e devem atender elevação de no mínimo de 50cm em relação ao nível da rua, com aterramento somente na projeção da construção. Elevar 10 cm acima do nível de alagamento.

ZCE*- Não será permitido construção de subsolo

Art. 2º - Cria o art.8º-A com a seguinte redação:

Art. 8º-A – Para novas construções com finalidades comerciais nos lotes com frente para as vias que margeiam a ZC1, ainda que inseridos em outras zonas (exceto da ZCE e ARU), podem ser utilizados os parâmetros de uso e ocupação do solo da ZC1.

Art. 3º - Altera o § 8º, alínea “c” do art. 10 da Lei 4.231/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

Parágrafo 8º -

(....)

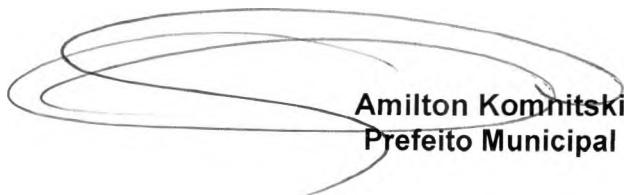
c) Será permitida a compra de potencial construtivo na forma de lei específica.

Art. 4º - Altera o § 6º do art. 10 da Lei 4.231/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - *Será permitido nos EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – ECS – a instalação de estabelecimentos de reunião de público desde que possuam estacionamento privativo adequado e isolamento acústico.*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de agosto de 2019.



Amilton Komitski
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 074/2019

Súmula: Altera a Lei nº 4231/ 2016 – Lei de Uso e Ocupação do Solo de Irati.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aperfeiçoar os instrumentos legais e neste sentido, facilitar a aplicação da legislação pelos profissionais que manuseiam a legislação, seja aqueles que apresentam os projetos, seja os que realizam as análises para fins de liberação do alvará de construção.

O anexo que está sendo adequado foi discutido pelo Concidade e encaminhado para audiência pública, tendo a contribuição de profissionais externos e inclusive da equipe técnica da Prefeitura de Irati que realizou as revisões e proposições, deparando-se com a necessidade diária de ajustar os parâmetros de uso e ocupação do solo.

As demandas para revisão do potencial construtivo tem sido objeto de discussão na Prefeitura de Irati, e neste sentido, foram consideradas pertinentes e assim, propõe-se o aumento do potencial construtivo para os zoneamentos ZR1- Zona Residencial 1 e ZPBO, contudo, estas modificações devem acontecer aumentando o número de pavimentos sem comprometer a permeabilidade do solo, conforme preconizam as diretrizes do Plano diretor e de drenagem urbana pertinente a este parâmetro.

Senhores vereadores, contamos com a atenção desta renomada casa de leis para aprovação do referido projeto de lei por entendermos se tratar de uma demanda pertinente de toda a sociedade.

Atenciosamente



Amilton Komnitski
Prefeito Municipal